

# PLANOS DE ENSINO

## Resolução Normativa 140/2020/CUn

Coordenadoria de Projetos Pedagógicos e Acompanhamento Curricular - CPAC  
Departamento de Ensino - Pró-Reitoria de Graduação – DEN/PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

## Resolução Normativa - 140/2020/CUn

Após extensas discussões institucionais e decisões do Conselho Universitário da UFSC, foi publicada no [Boletim Oficial da UFSC](#), de número 78/2020 do dia 24/07/2020, a [Resolução Normativa 140/2020/CUn](#), de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020.

## Resolução Normativa 140/2020/CUn

Nesta [Resolução Normativa 140/2020/CUn](#), em seu Capítulo III – DA GRADUAÇÃO, no **Art. 15**, está descrito:

Art. 15. Os planos de ensino das disciplinas deverão ser redimensionados e aprovados novamente nos departamentos e nos colegiados dos cursos, de acordo com o cronograma estabelecido no Calendário Suplementar Excepcional.

§ 1º Os novos planos de ensino devem manter as mesmas características dos componentes curriculares oferecidos presencialmente (código, ementa, objetivo, carga horária total semestral, conteúdo programático e bibliografia), apresentadas no plano de ensino no início do semestre, respeitando-se equivalências e pré-requisitos.

§ 2º A bibliografia principal das disciplinas deverá ser pensada a partir do acervo digital disponível na Biblioteca Universitária, como forma de garantir o acesso aos estudantes, ou, em caso de indisponibilidade naqueles meios, deverão os professores disponibilizar versões digitais dos materiais exigidos no momento de apresentação dos projetos de atividades aos departamentos e colegiados de curso.

§ 3º Todo material utilizado, como apresentações, *slides*, vídeos, referências, entre outros, deverá ser disponibilizado pelos professores posteriormente, garantindo o acesso do estudante a material adequado.

§ 4º Deverão ser redefinidos o cronograma, a metodologia – especificando os recursos de tecnologias da informação e comunicação que serão utilizados para alcançar cada objetivo (preferencialmente na forma de uma matriz instrucional) –, bem como a forma de avaliação e de registro da frequência nos referidos componentes curriculares a partir de parâmetros deliberados em colegiados, com flexibilização de prazos para realização de avaliações.

## PREMISSAS

1. Neste momento de suspensão das atividades presenciais, os Planos de Ensino deverão ser pensados enquanto propostas emergenciais, devido ao prazo, à pouca familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem, ao contexto social dos alunos, professores e ao fato de que as disciplinas são e continuarão a ser presenciais, após o período pandêmico, não sendo possível uma simples adaptação;
2. Plano de Ensino de disciplina oferecida na modalidade EaD tem uma concepção diferente do Plano de Ensino emergencial, pois a referida modalidade “a distância” requer uma estrutura específica e principalmente, um Projeto Pedagógico pensado para o ensino-aprendizagem à distância. Ou seja, o que é preciso neste momento, é o planejamento do ensino de forma emergencial, apresentado em um Plano de Ensino;
3. A carga-horária e os conteúdos das disciplinas a serem oferecidos neste período emergencial, já pertencentes aos currículos dos cursos presentes no CAGR, deverão ser cumpridos integralmente, sendo apresentados no Plano de Ensino com a métrica de horas-aulas (50min);
4. Caso o Curso precise oferecer disciplinas com cargas horárias e conteúdos não existentes ainda nos currículos presentes no CAGR, será possível a elaboração e publicação de Portarias de ajustes curriculares, via PROGRAD, contendo criação, exclusão ou substituição de novas disciplinas, bem como inclusão ou exclusão de pré-requisitos, inclusão ou exclusão de equivalências, remanejamento entre fases do currículo e alteração do tipo da disciplina (obrigatória e optativas), flexibilizando o currículo para este momento emergencial;

## PREMISSAS

5. O semestre 2020.1 terá mais 16 semanas letivas reiniciando em 31/08, devendo ser somadas também às duas semanas trabalhadas em março, finalizando em 19/12 com 18 semanas de atividades pedagógicas não presenciais;
6. Em todos os Planos de Ensino emergenciais, deverão ser previstas atividades síncronas e assíncronas em conformidade com os objetivos da disciplina e coerência metodológica;
7. Não há limite mínimo e máximo de quantidade para os encontros síncronos;
8. As atividades síncronas não deverão ser realizadas fora do horário estabelecido na grade horária, exceto, após o reinício das aulas, se todos (alunos) concordarem em alterar as datas das referidas atividades síncronas;
9. O Plano de Ensino deverá apresentar claramente os instrumentos de avaliação, bem como as regras para o cômputo da frequência, que continuam sendo elementos obrigatórios;
10. Todo material utilizado no desenvolvimento da disciplina, como apresentações, *slides*, vídeos, referências, entre outros, deverá ser disponibilizado de alguma forma (ambiente Moodle, e-mail, fórum) garantindo o acesso do estudante ao material;
11. As atividades assíncronas das disciplinas que serão ministradas neste período emergencial, deverão ser disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem – Moodle, ficando autorizada a utilização de outros AVA ou Plataformas de Comunicação desde que o docente se responsabilize por alimentar o Moodle e combine previamente com os estudantes o acesso a outra plataforma;

## PREMISSAS

12. É da autonomia do professor, a decisão, a realização e a disponibilização de gravação da aula síncrona aos alunos, lembrando que um bom Plano de Ensino, mesmo que emergencial, deve levar em conta o perfil dos alunos;
13. Todo Plano de Ensino tem por origem um Programa de Ensino;
14. Deve-se levar em consideração que toda disciplina faz parte de um projeto que tem como objetivo a formação de um perfil de egresso específico. Trata-se do Projeto Pedagógico do Curso que deverá continuar norteando todas as atividades do curso, mesmo e principalmente neste momento pandêmico.

# NORMATIZAÇÕES

As normativas que amparam o oferecimento de atividades não presenciais e a necessidade do planejamento do ensino para este semestre emergencial de 2020.1, bem como as legislações que apresentam diretrizes para o planejamento de ensino das disciplinas, são:

1. A própria [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) – que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020;
2. [Resolução Normativa 017/Cun/97](#) – que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
3. [Resolução 003/CEPE/84](#) – que dispõe sobre as diretrizes para o Planejamento de Ensino das Disciplinas de Graduação da UFSC;
4. [Portaria 233/PREG/2010](#) - que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade e estabelece as normas de seu funcionamento;
5. [Ofício Circular 007/2020/PROGRAD](#) – que dispõe de orientações sobre a realização de estágio durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
6. [Portaria Normativa 002/2020/PROGRAD](#) – que dispõe sobre a realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), enquanto durar a emergência de saúde pública, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
7. [Portaria MEC 544/2020](#) – que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

# NORMATIZAÇÕES

8. [Parecer CNE/CP 5/2020](#) – que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
9. [LDB 9394/96](#) – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
10. [Parecer CNE/CES 236/2009](#) – que apresenta a consulta acerca do direito dos alunos à informação sobre o plano de ensino e sobre a metodologia do processo de ensino-aprendizagem e os critérios de avaliação a que serão submetidos;
11. [Diretrizes Curriculares Nacionais](#) – Diretrizes curriculares de todos os cursos de Graduação;
12. Próprios Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFSC.

## INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Considerando a [Resolução 003/CEPE/84](#) – que dispõe sobre as diretrizes para o Planejamento de Ensino das Disciplinas de Graduação da UFSC, bem como a concepção de Plano de Ensino enquanto documento de planejamento e norteador do processo de ensino-aprendizagem de um determinado componente curricular, são informações obrigatórias a serem apresentadas nos Planos de Ensino emergenciais para 2020.1, independente do formato, pois cada Departamento ou Curso tem autonomia para gerar seu próprio arquivo:

- Código e nome da disciplina;
- Carga horária total semestral (em horas-aulas de 50 min, ou seja, não é preciso converter a carga horária para hora - 60min);
- Carga horária teórica e/ou prática (em h-a);
- Carga horária de PCC se for o caso (em h-a);
- Pré-requisitos, se for o caso;
- Equivalência, se for o caso;
- Identificação da oferta – Curso/Fase/Tipo – obrigatória ou optativa;
- Nome e e-mail do(s) Professor(es) responsável(is);
- Ementa;
- Objetivos;
- Conteúdo programático;
- Carga horária que será trabalhada mediante atividades pedagógicas não presenciais síncronas e assíncronas, bem como detalhamento das mesmas;
- Metodologia (atividades síncronas e assíncronas);
- Cronograma (com atividades síncronas e assíncronas);
- Avaliação;
- Bibliografia (acervo digital disponível na Biblioteca Universitária, como forma de garantir o acesso aos estudantes, ou, em caso de indisponibilidade naqueles meios, deverão os professores disponibilizar versões digitais dos materiais exigidos no momento de apresentação dos projetos de atividades aos departamentos e colegiados de curso).

Obs.: A [SEAD](#) organizou e disponibilizou uma [CARTILHA](#) para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais. Neste material existe a sugestão de uma [MATRIZ INSTRUCIONAL](#), que entendemos que ajudará muito aos professores a repensarem e replanejarem seus Planos de Ensino. Porém, informamos que a referida MATRIZ INSTRUCIONAL, neste momento para o período letivo de 2020.1, NÃO É OBRIGATÓRIA.

## ELEMENTOS DOS PLANOS DE ENSINO QUE NÃO PODEM SER ALTERADOS

- Considerando que todo Plano de Ensino tem como base o Programa de Ensino de um componente curricular que faz parte de um projeto de formação de um perfil específico de egresso – Projeto Pedagógico do Curso;
- Considerando que toda disciplina deve ser cadastrada com um código que relacionado a alguns elementos, forma a sua identidade e que se esses elementos forem alterados haverá um impacto na representação curricular, bem como na organização de toda documentação acadêmica;

Apresentamos a lista dos elementos do Plano de Ensino que **NÃO podem ser alterados após a criação e oferecimento de uma disciplina (código já existente no CAGR), mesmo neste período emergencial**, sendo necessária para alteração, a criação de outra disciplina, com outro código, e sua substituição no currículo (ajuste curricular):

- Código e nome da disciplina;
- Carga horária total semestral;
- Carga horária teórica e/ou prática;
- Carga horária de PCC, se for o caso;
- Pré-requisito, se for o caso;
- Equivalência, se for o caso;
- Identificação da oferta – Curso/Fase/Tipo – obrigatória ou optativa;
- Ementa;
- Objetivos;
- Conteúdo programático.

## ELEMENTOS DOS PLANOS DE ENSINO QUE PODEM e DEVEM SER ALTERADOS

- Considerando que todo Plano de Ensino tem como base o Programa de Ensino de um componente curricular que faz parte de um projeto de formação de um perfil específico de egresso – Projeto Pedagógico do Curso;
- Considerando que o momento exige que sejam planejadas e oferecidas disciplinas de forma não presenciais;
- Considerando que a UFSC trabalhará com um novo calendário letivo (excepcional);

Apresentamos a lista dos elementos do Plano de Ensino que **PODERÃO ou DEVERÃO ser repensados e alterados** para o oferecimento da disciplina de forma adaptada ao contexto da não presencialidade:

- Nome e e-mail do(s) Professor(es) responsável(is) - (PODERÁ haver alteração de docentes que assumirão a disciplina em relação ao previsto em março);
- Carga horária que será trabalhada mediante atividades pedagógicas não presenciais, bem como detalhamento das mesmas (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Metodologia (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Cronograma (deverá ser alterado levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Avaliação (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Bibliografia (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).

## TRÂMITE DE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO

-Considerando a [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#);

-Considerando que todo Plano de Ensino tem como base o Programa de Ensino de um componente curricular que faz parte de um projeto de formação de um perfil específico de egresso – Projeto Pedagógico do Curso;

-Considerando as atribuições dos Departamentos de Ensino, dos Colegiados dos Cursos e dos Núcleos Docente Estruturantes;

-Considerando o pouco prazo que a UFSC tem para aprovar todos os Planos de Ensino de todas as disciplinas que serão oferecidas no semestre 2020.1 excepcional;

### O trâmite poderá:

1-**Docente** refaz seu Plano de Ensino em conformidade com as premissas e normatizações vigentes e apresenta à Chefia do Departamento responsável pela disciplina;

2-O **Departamento** leva para deliberação em seu **Colegiado pleno ou delegado**, ou mediante uma **Comissão** designada para este objetivo;

3-Depois da aprovação pelo Departamento, o Departamento envia o Plano de Ensino para avaliação e deliberação do Curso;

4-**Coordenadoria do Curso** encaminha para o **NDE** para analisar e avaliar o Plano de Ensino e sua articulação com o Projeto Pedagógico do Curso;

5-Depois da avaliação do NDE, o NDE encaminha o Plano de Ensino avaliado e considerado suficiente para o atendimento ao **Projeto Pedagógico** à Coordenadoria do Curso;

6-**Coordenadoria do Curso** aprova em seu **Colegiado** e **divulga no site do Curso**;

7-**Docente divulga** obrigatoriamente no ambiente **moodle** da disciplina.

**Neste momento o mais importante é a aprovação e não a ordem dessa aprovação, bem como que os Planos sejam analisados pelo Departamento, Colegiado do Curso e NDE e aprovados pelo Departamento e Colegiado do Curso.**

Obs.: Por conta de ser um processo que talvez terá que ser comprovado ao MEC futuramente e principalmente para própria organização documental dos Departamentos e Cursos, destacamos que em cada etapa de discussão e aprovação, deverá ser gerado algum tipo de documento oficial, não precisando ser neste momento, por conta dos limites de trabalho e de tempo, Atas assinadas e aprovadas.

## DIVULGAÇÃO

-Considerando que os alunos precisam ter conhecimento do cronograma de atividades, principalmente as síncronas de cada disciplina, para melhor escolherem as disciplinas que farão matrícula na fase de ajuste, é fundamental que os Planos de Ensino sejam bem divulgados à comunidade universitária, pois o parágrafo 6º do Art. 16 da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) estabelece que será possibilitada a matrícula em disciplinas com superposição de horário condicionada à anuência dos docentes;

-Considerando a garantia, aos estudantes, do acesso às informações que dizem respeito ao seu percurso acadêmico integral e a obrigação das IES de ter e manter tais informações plenamente divulgadas aos interessados e nos meios que lhes sejam mais facilmente disponíveis para consulta;

- Destacamos que TODOS os Planos de Ensino devem ser divulgados de forma organizada e de fácil acesso à comunidade universitária;
- Os Planos de Ensino, deverão ser divulgados no site do Curso E do Departamento, bem como no ambiente Moodle da disciplina, podendo ser disponibilizados aos alunos também por e-mail ou outras formas de divulgação.

## PRAZO PARA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO DO PERÍODO EMERGENCIAL

-Considerando que as aulas reiniciarão no dia 31 de agosto;

Informamos que até o dia **28 de agosto** todos os Planos de Ensino devem estar aprovados pelos Departamentos e Cursos, estando plenamente divulgados em seus sites.

Vale destacar que dia 28 será o prazo máximo para divulgação de Planos aprovados, sendo necessária a organização interna entre Departamentos e Cursos para atenderem ao prazo final.

## PERGUNTAS FREQUENTES

A Coordenadoria de Projetos Pedagógicos – CPAC/DEN/PROGRAD - apresenta aqui apenas algumas perguntas frequentes e respostas. Porém, comunicamos que à medida que forem chegando mais questionamentos, atualizaremos constantemente a lista, que ficará disponível em nosso site: <https://apoicoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/> e no [Portal Prograd - Informação em tempos de pandemia](#).

## PERGUNTAS FREQUENTES:

### **É preciso criar disciplinas para serem ofertadas de forma não presencial?**

Não. Deverão ser utilizados os mesmos códigos das disciplinas que já estão no CAGR e suas características (nome, ementa, conteúdo programático, carga horária total, carga horária teórica e/ou prática, PCC, tipo –obrigatória ou optativa). Apenas se houver a necessidade de alterar alguma dessas características, será preciso então, a criação de nova disciplina e substituição no currículo.

### **Podem ser criadas novas disciplinas para este mesmo semestre de 2020.1?**

Sim. Caso seja necessidade do curso para facilitar a vida acadêmica dos alunos, atendimento ao Projeto Pedagógico e integralização curricular. Apenas destacamos que neste momento não é indicada a criação de novas disciplinas obrigatórias e de nenhum componente curricular que altere a representação curricular. Porém, reiteramos que mesmo assim, se for necessário ao curso, A CPAC/DEN/PROGRAD fará a Portaria de criação de nova disciplina.

### **Qual é o prazo máximo para encaminhamento de solicitação de criação de nova disciplina para este semestre excepcional de 2020.1?**

Pedimos que sejam enviadas as solicitações até a data de **17 de agosto**, via SPA para DEN/PROGRAD, contendo os seguintes documentos: Ofício assinado pela Coordenação do Curso, detalhando e justificando o pedido com anuência da Chefia do Departamento. Favor inserir no campo do SPA “detalhamento” os termos “URGENTE – NOVA DISCIPLINA 2020.1” no SPA.

### **Preciso elaborar um Plano de Ensino com atividades que atendam à carga horária total da disciplina ou posso cumprir apenas 75% da ementa e conteúdo programático?**

O conteúdo e carga horária da disciplina deverá ser ofertado 100% mediante atividades síncronas e assíncronas, a critério do docente com aprovação do Departamento e do Curso. **Atenção!** Isso não significa que um Plano de Ensino não possa apresentar atividades/carga horária que serão desenvolvidas parte neste semestre excepcional e parte quando retornarem as aulas presenciais. Apenas é preciso deixar bem explícito de forma organizada, a proposta de cronograma para o desenvolvimento da disciplina em sua integralidade.

## PERGUNTAS FREQUENTES:

**Posso elaborar um Plano de Ensino com parte das atividades a serem desenvolvidas de forma presencial neste semestre excepcional 2020.1?**

Não. O inciso V do Art. 12 da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) deixa claro que a análise da oferta de disciplinas teórico-práticas e práticas deverá considerar que estágios e disciplinas práticas apenas poderão ser realizadas de forma não presencial, com atenção especial àquelas que afetam os formandos.

**O que são atividades pedagógicas síncronas?**

São atividades cuja interação entre professores e alunos acontece ao mesmo tempo e local (internet), via ambiente virtual de aprendizagem. Ex.: Discussão via Chats, oferecimento de aulas via webconferência, apresentação de trabalhos via webconferência, webinar ao vivo.

**O que são atividades pedagógicas assíncronas?**

São atividades cuja interação entre professores e alunos acontece não ao mesmo tempo e local (internet). Ex.: Realização de trabalhos em grupo a distância, grupo de estudos virtuais, elaboração individual de um trabalho, de uma prova, visualização de webinar gravado, visualização de vídeo aula gravada.

**Por conta da não presencialidade, preciso alterar a bibliografia prevista no meu Plano de Ensino do início do semestre em março?**

Sim. A bibliografia principal deverá ser pensada a partir do acervo digital disponível na Biblioteca Universitária, como forma de garantir o acesso aos estudantes, ou, em caso de indisponibilidade naqueles meios, deverão os professores disponibilizar versões digitais dos materiais exigidos no momento de apresentação dos projetos de atividades aos departamentos e colegiados de curso. Vale destacar que [SEAD](#) organizou e disponibilizou uma [CARTILHA](#) para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais e está totalmente à disposição para orientar os professores sobre questões relacionadas aos materiais didático-pedagógicos, assim como a BU, que em seu [Ofício Circular 9/BU/GR/UFSC/2020](#) apresentou orientações sobre acervos digitais para inclusão nas bibliografias dos planos de ensino

## PERGUNTAS FREQUENTES:

### **A nova bibliografia a ser apresentada no Plano de Ensino precisa ser aprovada pela BU ou DEN/PROGRAD?**

Não. Assim como nenhum outro elemento que compõe o Plano de Ensino precisa ser aprovado pelo DEN ou BU, a bibliografia deverá apenas ser também aprovada enquanto elemento do Plano de Ensino, pelo Departamento e Colegiado do Curso.

### **O que são Atividades Pedagógicas não Presenciais?**

De acordo com a [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) são um conjunto de atividades disponibilizadas aos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e assíncronas, utilizando tecnologias de informação e comunicação, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos.

### **Posso prever em meu Plano de Ensino atividades avaliativas não presenciais?**

Sim. O docente tem autonomia, desde que o Plano de Ensino seja aprovado pelo Curso e Departamento, para realizar avaliações de forma síncrona ou assíncrona. Sugerimos apenas muita cautela e que se evitem as avaliações síncronas, pois é um momento em que muitos alunos terão dificuldades de estarem presentes de forma síncrona. De qualquer forma, é preciso sempre buscar a coerência com os objetivos da disciplina. Sugerimos a leitura da [CARTILHA](#) disponibilizada pela [SEAD](#), para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais, bem como a leitura do [Parecer CNE/CP 05/2020](#), que apresenta sugestões de atividades avaliativas para este momento.

### **Os Planos de Ensino precisam ser aprovados em quais instâncias?**

Os Planos de Ensino das disciplinas que serão oferecidas neste semestre excepcional 2020.1, deverão ser aprovados pelo Departamento responsável pela disciplina e pelo Colegiado do Curso com avaliação e recomendação do Núcleo Docente Estruturante.

### **Posso prever em meu Plano de Ensino vídeo aulas gravadas a serem disponibilizadas aos alunos no ambiente Moodle?**

Sim. A [Resolução Normativa 140/2020/CUn](#) apenas estabelece que não é obrigatória a gravação das aulas, mas permite que o professor decida se quer ou não gravar e disponibilizar aos alunos.

## PERGUNTAS FREQUENTES:

**Posso oferecer parte da minha disciplina teórica neste momento e deixar a parte prática para quando for possível realizar atividades presenciais?**

Sim. É preciso apenas que esteja toda a proposta detalhada no Plano de Ensino e que nenhuma característica da disciplina (nome, ementa, conteúdo programático, carga horária total, carga horária teórica e/ou prática, PCC, tipo – obrigatória ou optativa) seja alterada. Caso isso seja necessário, é preciso criar uma nova disciplina (novo código) e substituí-la no currículo.

**Quais são os elementos do Plano de Ensino que podem ser alterados?**

Para oferecer uma disciplina já cadastrada no sistema CAGR com um código específico, pode-se alterar no Plano de Ensino somente:

- Nome e e-mail do(s) Professor(es) responsável(is) ;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Avaliação;
- Bibliografia.

**É obrigatório elaborar e apresentar a [matriz instrucional](#) sugerida pela SEAD, junto ao Plano de Ensino?**

Não. A SEAD apresentou apenas uma sugestão com o objetivo de facilitar o planejamento do professor.

**Se minha disciplina tem carga horária de 72h-a, preciso ministrar 72h-a em aulas síncronas?**

Não. É preciso apenas que o Plano de Ensino apresente a proposta de várias atividades pedagógicas não presenciais (síncronas e assíncronas), que somadas ao tempo de atividade dos alunos, terão que computar 72h-a. Sugerimos a leitura da [CARTILHA](#) disponibilizada pela [SEAD](#), para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais, bem como a leitura do [Parecer CNE/CP 05/2020](#), que apresenta sugestões de atividades para este momento.

## PERGUNTAS FREQUENTES:

### **Qual é a data de aprovação e divulgação máxima dos Planos de Ensino?**

Todos os Planos de Ensino deverão já estarem aprovados e divulgados nos sites dos Departamentos e Cursos até no máximo dia 28 de agosto.

### **É obrigatória a utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle?**

Sim. A [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) define que será o Moodle o AVA de todas as disciplinas de graduação da UFSC.

### **Devo prever o registro de frequência em meu Plano de Ensino?**

Sim. No parágrafo 4º, do Art. 15, da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#), está previsto que deverão ser redefinidos o cronograma, a metodologia – especificando os recursos de tecnologias da informação e comunicação que serão utilizados para alcançar cada objetivo (preferencialmente na forma de uma matriz instrucional) –, bem como a forma de avaliação e de **registro da frequência** nos referidos componentes curriculares a partir de parâmetros deliberados em colegiados, com flexibilização de prazos para realização de avaliações.

### **Devo prever avaliações para composição da nota final em meu Plano de Ensino?**

Sim. No parágrafo 4º, do Art. 15, da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#), está previsto que deverão ser redefinidos o cronograma, a metodologia – especificando os recursos de tecnologias da informação e comunicação que serão utilizados para alcançar cada objetivo (preferencialmente na forma de uma matriz instrucional) –, bem como a **forma de avaliação** e de registro da frequência nos referidos componentes curriculares a partir de parâmetros deliberados em colegiados, com flexibilização de prazos para realização de avaliações.

### **Posso elaborar um Plano de Ensino com a previsão de apenas atividades assíncronas?**

Não. De acordo com a [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) é obrigatório o desenvolvimento de atividades síncronas, com a previsão de carga horária e tipo, a critério do professor, sendo informações que devem estar presentes no Plano de Ensino aprovado pelo Departamento e Colegiado do Curso.

## Contato

E-mail: [adaptacaocurricular.den@contato.ufsc.br](mailto:adaptacaocurricular.den@contato.ufsc.br)

SPA: DEN/PROGRAD

Site: <https://apoicoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA